Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 706

de 22 de Abril de 1987

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cz$.25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem cruzados), destinado à atender as despesas com a manutenção e o desenvolvimento do Fundo Social de Solidariedade de Pradópolis, criado pela Lei Municipal nº 597, de 24 de Janeiro de 1983, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz.$
122.	EXECUTIVO	
122.05.	EDUCAÇÃO	
122.05.3132.05-08.42.483.2.21	- Outros Serviços e Encargos.....	25.100,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cz$.25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem cruzados), transferidos à esta Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Governo.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 22 DE ABRIL DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário